



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Público destinado ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na forma prevista na **Lei Municipal nº 5.084, de 01 de setembro de 2023, na Lei nº 11.350, de outubro de 2006, na Lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023** bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais e **Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006**, que regulamenta o exercício profissional dos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde**, nos Empregos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Processo Seletivo Público, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Público – instituída pela **Portaria nº 107/2025**.

O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1.1. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento dos empregos pelo regime Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da Administração Municipal e dos candidatos aprovados para os empregos.

1.1.1. Por cadastro de reserva (CR), entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** concede os salários especificados para os empregos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o emprego, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód. da Opção	Emprego/Área de Abrangência (****)	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
201	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Bocaininha	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
202	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Colônia I (São Lucas)	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
203	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Colônia II	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
204	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Cotiara	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
205	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Floriano	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
206	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Getúlio Vargas	01 + CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
207	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Julio Caruso	02 + CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
208	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Km 04	01 + CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
209	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Mangueira	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód. da Opção	Emprego/Área de Abrangência (****)	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
210	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Nove de Abril	02 + CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
211	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Pró Saúde	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
212	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Rialto	02 + CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
213	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Rodrigo Silveira	06 + CR	01 + CR	01 + CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
214	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Santa Clara (Goibabal)	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
215	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Santa Lúcia	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
216	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Santa Maria II	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
217	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Santa Rita de Fátima	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
218	Agente Comunitário de Saúde – Unidade São Luiz	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód. da Opção	Emprego/Área de Abrangência (****)	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
219	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Saudade	03 + CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
220	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Siderlândia	02 + CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
221	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Coringa I	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
222	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Coringa II	02 + CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
223	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Delgado	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
224	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Elmira	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
225	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Maria I	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
226	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Maria II	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X
227	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Principal	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód. da Opção	Emprego/Área de Abrangência (****)	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
228	Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Ursulino	CR	CR	CR	R\$ 3.036,00/ 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (*****). Comprovar residência na área de abrangência de opção desde a data da publicação do presente Edital, por ocasião da contratação.	Barra Mansa/RJ	R\$ 72,00	X

Obs: 1) A letra “x” disposta na coluna “Período de Aplicação”, indica que as provas serão aplicadas em único período, a ser definido em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.

2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e vagas para Negros.

3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Municipal nº 3240, de 06 de julho de 1998.

4) (***) Reserva de vagas para Negros.

5) (****) Para o exercício do Emprego de Agente Comunitário, os candidatos deverão residir na Área de atuação. Cabe exclusivamente ao candidato realizar a inscrição para a área correta, devendo consultar os mapas de suas respectivas áreas. Os mapas referentes às Áreas constantes neste Edital estão disponíveis no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ/RJ (www.barramansa.rj.gov.br) ou através do Anexo VI deste Edital.

6) (*****) O Curso de Formação Inicial para o emprego de Agente Comunitário de Saúde poderá ser realizado de forma gratuita através do site do Sistema Único de Saúde – SUS, através do link: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28> (Agente Comunitário de Saúde).

1.4. As atribuições típicas de cada emprego estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Os candidatos que forem admitidos serão regidos pelo Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e deverão prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ/RJ**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.

1.6.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ/RJ**.

1.7. Os documentos comprobatórios para os Empregos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).

1.8. O curso de Formação Profissional para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** não será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ, sendo de inteira responsabilidade do candidato a sua realização, através dos links : <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28> (Agente Comunitário de Saúde).

1.8.1. O candidato que não possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial até a data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Público, independentemente da classificação obtida.

1.8.2. Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação Inicial correrão às expensas do candidato.

1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.

1.10. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso

de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

- 1.10.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;
- 1.10.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;
- 1.10.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo Público, podendo promover a/s troca/s deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
- 1.10.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a contratação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 13.4. do **Capítulo 13**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**;

2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo, função ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.8. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.9. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Empregos/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no **Anexo III deste Edital**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. O candidato deve atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por emprego, constantes na **Tabela I do Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, exceto se o processo seletivo for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Processo Seletivo Público.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo emprego, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.

3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para empregos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.

3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.

3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, se os dados cadastrais estão corretos (nome, documento, data de nascimento, telefone, endereço etc.) e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Minha Área", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Processo Seletivo Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Minha Área" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

3.10.3. Será de responsabilidade do candidato o registro de seus dados cadastrais (nome e documento) para reconhecimento no dia de realização das provas, não cabendo ao Instituto Nosso Rumo qualquer responsabilidade referente aos dados registrados pelo candidato, que impossibilite sua identificação no dia da prova e, conseqüentemente, a realização da mesma.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.

3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **NÃO** será compensado.

3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Minha Área", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Processo Seletivo Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Minha Área", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Processo Seletivo Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.

3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.

3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Público será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.644, de 21 de maio de 2007 e pela Lei Municipal nº 4.011, de 07 de maio de 2012, poderão realizar, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, seu pedido de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, no ato da inscrição.

4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que:

4.1.1.1. Seja **Doador de Sangue** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; **ou**

4.1.1.2. Não disponha de recurso suficiente para arcar, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família. Sendo aquela que não tenha renda própria ou receba remuneração mensal bruta não superior a 2 (dois) salários mínimos.

4.1.2. O candidato que se enquadre no item 4.1.1.1., **condição de doador de sangue** o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**, e encaminhar documentação conforme segue:

4.1.2.1. Cópia do documento expedido pela entidade coletora de doação de sangue, que comprove e ateste a realização de ao menos, **1 (uma) doação** de sangue realizadas **num período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, acompanhado da cópia do documento de identidade**. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, no qual deverá constar o nome do candidato e a data de doação.

4.1.3. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.2., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**, e encaminhar documentação conforme segue:

4.1.3.1. A comprovação do item 4.1.1.2. da **condição de pessoa sem renda própria** fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou emprego temporário ou estágio remunerado (cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e as anotações de admissão e demissão e a folha branca subsequente) ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, em branco (cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e as páginas em branco das anotações comprovando não haver registro); **e**

b) Declaração atestando estar sem atividade profissional, que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei, nos termos do **Anexo IV** deste Edital; **e**

c) **Cópia do documento de identidade.**

4.1.3.2. A comprovação do item 4.1.1.2. da **condição de pessoa com remuneração mensal bruta não superior a 2 (dois) salários mínimos** fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, **acompanhados da cópia do documento de identidade:**

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando a remuneração recebida (cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e as anotações de admissão e a folha branca subsequente); **ou**

b) Holerite ou Contracheque ou Declaração/Recibo de pagamento para Autônomos, referentes ao mês anterior ao primeiro dia de inscrição; **ou**

c) Declaração do Imposto de Renda, emitida pelo órgão governamental.

4.1.4. O candidato que se enquadrar no item 4.1.1.1. ou no item 4.1.1.2., deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo III, EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".

4.1.4.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.

4.1.4.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.1.4.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.1.5. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.1.5.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;

c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.

4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.

4.3.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) Emprego por período**.

4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Minha Área", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

4.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**.

4.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.7. Caso queiram participar do Processo Seletivo Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)** e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e

quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo está a data limite para o pagamento da inscrição.

4.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os empregos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego.

5.1.1. Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 3.298/1999, no Decreto nº 9.508/2018 e na Resolução nº 246/2013 do Conselho da Justiça Federal (CJF), e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Público, por emprego.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1.1. resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no § 2º do art. 8º da Resolução nº 246/2013 do CJF.

5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do Processo Seletivo Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Empregos providos.

5.1.4. Para os empregos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste Edital.

5.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Súmula nº 377, de 05 de maio de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Processo Seletivo Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o Emprego pretendido.

5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, por meio de perícia médica admissional.

5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (**materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor**).

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.

5.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.

5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.15. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).

5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – LEI MUNICIPAL Nº 4.518/2016

6.1. Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal nº 4.518, de 01 de fevereiro de 2016, fica reservado, para cada emprego Efetivo em Processo Seletivo Público, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público for igual ou superior a 05 (cinco).

6.1.2. Conforme estabelece na Lei Municipal nº 4.518, de 01 de fevereiro de 2016, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3. A contratação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Público, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação.

6.2. Para os empregos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos subitens 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3., acima, não haverá reserva de vagas para candidato Negro, no presente momento.

6.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 6.1.1., deste Edital.

6.2.2. Caso se verifique a situação descrita no subitem 6.2.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato Negro aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Negros, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, indicar para concorrer as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), bem como é obrigatório envio do Formulário constante no **Anexo V - AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA)**, contendo foto do candidato, que deverá ser enviado durante o prazo de inscrição estabelecido no **Anexo III**.

6.3.1. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio Autodeclaração Cota Racial".

6.3.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 6.3. e subitem 6.3.1., deste Edital, impedirá que o mesmo concorra às Vagas reservadas aos Negros (preto ou pardo), passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

6.3.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros (preto ou pardo).

6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5. O candidato negro (preto ou pardo) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

6.6. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.7. O candidato inscrito nos termos da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.518, 01 de fevereiro de 2016 participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

- 6.8. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.
- 6.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.
- 6.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 6.11. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Final, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá por ocasião da contratação, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.12. A convocação será publicada no *Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa* (www.portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/boletim-oficial/), e o candidato deverá se apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** no prazo estabelecido, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.
- 6.13. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissões Específicas, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 6.13.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.
- 6.13.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Público.
- 6.13.3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.3. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos/ processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.13.4. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo).
- 6.14. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.
- 6.15. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de concorrer à vaga da reserva à cota racial.
- 6.16. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros (pretos ou pardos) – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Processo Seletivo Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.16.1. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DOPROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cód. do Emprego - Emprego	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
201 A 228 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	06 06 08 10	30
		Títulos (Avaliação de Experiência Profissional)	Conforme Capítulo 10 deste Edital.		

7.2. As Provas Objetivas para todos os empregos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do emprego e serão avaliadas conforme **Capítulo 9**, deste Edital.

7.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

7.4. A Prova de Títulos (Avaliação de Experiência Profissional) para todos os Empregos de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 10**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Barra Mansa/RJ**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** (www.barramansa.rj.gov.br) e na Internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 8.1., o **INSTITUTO NOSSO RUMO** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

8.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 8.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1. e seus subitens deste capítulo;

8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo Público;

8.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá,

a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

8.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Minha Área", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

8.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

8.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2. e suas alíneas deste Edital.

8.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

8.3.1. Não será admitida a troca de opção de emprego em hipótese alguma;

8.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital;

8.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

8.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.4.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência (em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

8.6.1. A inclusão de que trata o item 8.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Processo Seletivo Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

8.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

8.6.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

8.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

8.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet, etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

8.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 8.4. deste Edital;

8.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;

8.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;

8.6.3.6. O **Instituto Nosso Rumo** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado,

as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da contratação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

8.6.4. O descumprimento dos itens 8.6.3.1., 8.6.3.2., 8.6.3.3. e 8.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

8.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

8.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.7. Quanto às Provas Objetivas:

8.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

8.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

8.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.8. A totalidade das Provas Objetivas terá a duração de **3 (três) horas**.

8.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas**;

8.8.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.8.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.

8.8.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.8.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

8.8.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

8.8.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

8.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.

8.9.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.

8.10. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:**

8.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

8.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4, alínea "b", deste capítulo;

- 8.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 8.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.8.1. deste capítulo.
- 8.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- 8.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;
- 8.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 8.10.8. Não devolver a Folha de Respostas cedidos para realização das provas.
- 8.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 8.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 8.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.
- 8.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.
- 8.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.
- 8.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 8.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo Público.
- 8.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.12.1. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
- 8.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 8.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Processo Seletivo Público.
- 8.15. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.17. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.18. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.19. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.18., deste capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, quando do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.20. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.

8.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

8.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

8.23. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova

8.24. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo Público ou de quaisquer ressarcimentos.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

9.4. O candidato não habilitado ou ausente na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Público.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) – TODOS OS EMPREGOS

10.1. A Avaliação de Títulos (Tempo de Experiência Profissional) será aplicada para todos os Empregos.

10.2. Concorrerão à Avaliação de Títulos (Tempo de Experiência Profissional) todos os candidatos **habilitados nas Provas Objetivas em conformidade com o estabelecido no Capítulo 9.**

10.3. Os documentos relativos aos Títulos (Tempo de Experiência Profissional) deverão ser encaminhados durante o período estabelecido no **Anexo III, EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço

www.nossorumo.org.br. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio de Títulos” – Tempo de Serviço.

10.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos (Tempo de Experiência Profissional) somente estará disponível durante o período estabelecido no **Anexo III - CRONOGRAMA**.

10.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

10.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

10.3.4. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a avaliação de Títulos (Tempo de Experiência Profissional), em conformidade com os critérios estabelecidos neste Capítulo.

10.3.5. A entrega dos documentos relativos aos Títulos (Tempo de Experiência Profissional) **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Processo Seletivo Público.

10.4. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como documentos de comprovação de tempo de experiência que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

10.5. A pontuação da documentação de Títulos (Tempo de Experiência Profissional) se limitará ao valor de **05 (cinco) pontos**.

10.6. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

10.7. A pontuação obtida na etapa de Títulos (Tempo de Experiência Profissional) será somada à nota da prova objetiva.

10.8. Serão considerados Títulos (Tempo de Experiência Profissional) somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TÍTULOS (TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de Experiência Profissional (público ou privado) relativo à experiência profissional com atividades correlatas ao Emprego a que concorre, voltados para atividades relacionadas na Descrição do Emprego, constante do Anexo I , deste Edital, realizado até a data de apresentação dos documentos que comprovem a experiência.	0,25 por 01 (um) ano <u>completo</u> de atuação.	5,0	a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente, com firma reconhecida. A referida certidão deverá ser legível, constando o Cargo/Serviço, de atividades correlatas ao Emprego a que concorre, data de início e término da atuação profissional e descrição dos serviços prestados, acompanhada do Documento de Identidade. b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas, ilegíveis ou não constar o CBO, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas. Deverá ser apresentada também a descrição dos serviços prestados, acompanhada do Documento de Identidade. c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinada pela autoridade competente, com firma reconhecida, constando o Cargo/Serviço, de atividades correlatas ao Emprego a que concorre, e a data de início e término da atuação profissional, acompanhada da descrição dos serviços prestados, do Documento de Identidade.

10.8.1. Será atribuída pontuação por 01 (um) ano, relativamente ao Tempo de Experiência Profissional efetivamente trabalhado e devidamente comprovado.

10.8.2. Os demais dias que não completem 01 (um) ano de trabalho serão desprezados.

10.8.3. Para comprovação da experiência profissional, os documentos devem ser apresentados nas formas previstas pelos itens "a", "b" ou "c", sendo estas alternativas de comprovação entre si.

10.8.4. Não serão aceitos documentos diferentes dos solicitados na Tabela de Títulos (Experiência Profissional) para fins de comprovação de Tempo de Experiência Profissional.

10.8.5. Não serão aceitas declarações para fins de comprovação de Tempo de Experiência Profissional.

10.9. Não serão considerados como Tempo de Experiência Profissional os estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.

10.10. É vedada a soma de Tempo de Experiência Profissional prestado simultaneamente em 02 (dois) ou mais cargos/empregos.

10.11. Cada documento apresentado será considerado uma única vez.

10.12. O Tempo de Experiência Profissional prestado pelo candidato será contado até a data de início do recebimento dos documentos, conforme especificado no **Anexo III**.

10.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** solicitará, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos (Tempo de Experiência Profissional), para verificação da autenticidade de suas cópias.

10.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos para a avaliação do Tempo de Experiência Profissional, constantes da Tabela apresentada neste Capítulo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público.

10.15. Caberá recurso da divulgação do resultado da avaliação de Títulos (Tempo de Experiência Profissional), conforme estabelecido no **Anexo III**, deste Edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o emprego escolhido.

11.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e Negros;

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Negros.

11.4. O resultado provisório do Processo Seletivo Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**, deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e

publicada no *Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa* (www.portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/boletim-oficial/).

11.6.1. O resultado geral final do Processo Seletivo Público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Processo Seletivo Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

11.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

11.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

11.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;

11.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática;

11.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

11.7.7. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;

11.7.8. Sorteio.

11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 11.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

11.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.

11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Processo Seletivo Público.

11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

11.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.

11.10. A classificação alcançada neste Processo Seletivo Público não garante aos candidatos direito à contratação para o emprego nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ/RJ** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

- a) divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
- b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
- c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
- d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
- e) divulgação do resultado das solicitações de inscrição de Cota Racial;
- f) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
- g) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
- h) aplicação das provas objetivas;
- i) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas; e
- j) divulgação do resultado provisório da prova objetiva e da avaliação de títulos.

12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Minha Área", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.

12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1. e seus subitens.

12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo Público.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2., deste capítulo.

12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

- 12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 12.9.2. Fora do prazo estabelecido;
- 12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 12.9.5. Contra terceiros;
- 12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- 12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
- 12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
- 12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
- 12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Painel do Candidato → Inscrições Realizadas → Prefeitura Municipal de Barra Mansa – Processo Seletivo Público – 01/2025 → Recursos.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**.
- 13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- 13.3. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
 - 13.3.1. A convocação será publicada no *Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa* (www.portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/boletim-oficial/) **bem como no portal de transparência (<https://barramansa.rj.gov.br/category/concursos/>) e por e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, devendo se apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** no prazo estabelecido constante na publicação.
- 13.4. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar **obrigatoriamente** os documentos discriminados a seguir:
 - a) 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
 - b) 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - c) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
 - d) 1 (uma) Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;

- e) 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- f) 1 (uma) cópia da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado;
- g) 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- h) Consulta Qualificação on-line E-social
(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- i) 1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) 1 (um) comprovante de Residência;
- k) 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o emprego a ser assumido;
- l) Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o emprego);
- m) 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s);
- n) 1 (uma) cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- o) Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- p) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- q) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- r) Atestado de antecedentes criminais.

13.4.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar e apresentar documento comprobatório, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

13.4.1.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** poderá solicitar documentos complementares.

13.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

13.5.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.5.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

13.6. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.7. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**.

13.7.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**.

13.7.2. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da contratação quando disponibilizada através de *Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa* (www.portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/boletim-oficial/), **bem como no portal de transparência (<https://barramansa.rj.gov.br/category/concursos/>) e por e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Público.

13.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, conforme o disposto nos itens **14.12.** e **14.13.**, do **Capítulo 14** deste Edital.

13.9. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

13.10. Por ocasião das convocações será publicada Portaria pelo Chefe do Executivo normatizando a contratação.

13.11. A classificação alcançada neste Processo Seletivo Público não garante aos candidatos direito à contratação para o emprego nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

14.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ (www.barramansa.rj.gov.br)**.

14.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ (www.barramansa.rj.gov.br)**, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

14.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo *Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa (www.portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/boletim-oficial/)* **bem como no portal de transparência (https://barramansa.rj.gov.br/category/concursos/)**.

14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa (www.portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/boletim-oficial/)*.

14.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público.

14.7. A aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.9. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, a qual poderá ser efetuada por emprego ou a critério da Administração.

14.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa* (www.portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/boletim-oficial/) **bem como no portal de transparência** (<https://barramansa.rj.gov.br/category/concursos/>).

14.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**- Rua Luís Ponce, 263, Centro, Barra Mansa - RJ, CEP 27310-400 aos cuidados do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, através de correspondência com aviso de recebimento (AR), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

14.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

14.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.13.1. Endereço não atualizado;

14.13.2. Endereço de difícil acesso;

14.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

14.13.4. Correspondência recebida por terceiros;

14.13.5. **Endereço de e-mail não atualizado.**

14.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

14.15. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

14.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.18. Toda a legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

14.18.1. A legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

14.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Processo Seletivo Público.

14.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público.

14.22. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos** → **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ** → **Saiba Mais** – “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL” - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

Barra Mansa/RJ, 28 de março de 2025.

GABRIEL RAMOS RESENDE
Secretário Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

201 A 228 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção de doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS EMPREGOS 201 A 228 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º grau. Sistemas de equações de 1º e 2º grau. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Sistemas Operacionais. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Procedimentos de backup. Segurança da Informação. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde -Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Conselho Municipal de Saúde: composição e importância – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS de 2002. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 – Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política

Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017 – Ministério da Saúde: Anexo III – Ações e Serviços de Vigilância em Saúde. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 – Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018 – Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 – atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). Política Nacional de Atenção Básica: Processo de trabalho das equipes de atenção básica. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica. Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde. Abordagem comunitária em saúde. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. Metodologia de visita domiciliar. Guia prático do agente comunitário de saúde. A Família e o Trabalho do ACS. Registro Civil. Saúde da Criança. Saúde do Adolescente. Saúde do Adulto. Saúde Mental. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência Familiar. Doença transmitida por vetores.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
28/03/2025				Divulgação do Edital de Abertura.
31/03/2025	10:00	01/04/2025	23:59	Prazo para Impugnação do Edital.
04/04/2025	15:00			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
04/04/2025	15:00			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.
07/04/2025	10:00	06/05/2025	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
07/04/2025	10:00	08/04/2025	23:59	Período de solicitação de isenção da inscrição.
07/04/2025	10:00	06/05/2025	23:59	Período de envio dos títulos, laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.
14/04/2025	15:00			Divulgação do resultado das solicitações de isenção.
15/04/2025	10:00	16/04/2025	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção.
23/04/2025	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção.
07/05/2025			17:00	Data limite para pagamento da inscrição.
12/05/2025	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
13/05/2025	10:00	14/05/2025	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
16/05/2025	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
16/05/2025	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
25/05/2025				Aplicação das provas objetivas.
26/05/2025	10:00	27/05/2025	23:59	Período de correção cadastral.
26/05/2025	15:00			Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.
27/05/2025	10:00	28/05/2025	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.).
27/05/2025	10:00	28/05/2025	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
27/05/2025	10:00	28/05/2025	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
13/06/2025	15:00			Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos.
13/06/2025	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
13/06/2025	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das Provas Objetivas.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
13/06/2025	15:00			Divulgação do gabarito definitivo.
13/06/2025	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
16/06/2025	10:00	17/06/2025	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, da avaliação de títulos e da classificação provisória.
27/06/2025	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas, da avaliação de títulos e da classificação provisória.
27/06/2025	15:00			Publicação da Homologação do Resultado Final.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PESSOA SEM RENDA PRÓPRIA

À Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição do Processo Seletivo Público da
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ.

Eu, _____,
(nome completo, sem abreviações) portador da **Cédula de Identidade nº** _____, órgão
expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do
pagamento do valor da inscrição preliminar do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2025 da **PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ**, atesto estar sem atividade profissional, que não tem inscrição municipal
relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei.

Declaro que estou ciente que não serei contemplado da Isenção do Valor da Inscrição do Processo Seletivo
Público, caso não atenda à época da solicitação de isenção aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.644,
de 21 de maio de 2007, ou tenha obtido a isenção mediante emprego de fraude ou qualquer outro meio que
evidencie má-fé.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V –
AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL
(PESSOA NEGRA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

**AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL
(PESSOA NEGRA)**

Eu, _____,
(nome completo, sem abreviações) portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ – EDITAL Nº 01/2025**, para o Emprego de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital do Processo Seletivo Público e da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e na Lei Municipal nº 4.518, 01 de fevereiro de 2016, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Público, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

Cole aqui a foto 5x7

ANEXO VI – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
201 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Bocaininha	Microárea 08: RUA GERALDO PANÇARDES Nº 18 ATÉ Nº 220 RUA JOSÉ DE OLIVEIRA VIANA Nº 15 ATÉ Nº 321 RUA PADRE NOBERTO PRITTIWITY Nº 25 ATÉ Nº 553 RUA RISOLETA NEVES DE Nº 70 ATÉ Nº 270 RUA EVALDO SILVA VIANA Nº 36 ATÉ Nº 391 RUA JULIO TEIXEIRA Nº 51 ATÉ Nº 56 Microárea 09: RUA SARGENTO JOMIR Nº 11 ATÉ Nº 475 RUA F Nº 12 ATÉ Nº 65 RUA G Nº 6 ATÉ Nº 284 RUA H Nº 14 ATÉ Nº 50 RUA I Nº 10 ATÉ Nº 60 RUA J Nº 10 ATÉ Nº 61 RUA L Nº 01 ATÉ Nº 61 Microárea 09: RUA AMBRÓSIO VALÉRIO DOS SANTOS Nº 60 ATÉ Nº 138 AVENIDA MINISTRO AMARAL PEIXOTO Nº 932 ATÉ Nº 1426 RUA B Nº 43 ATÉ Nº 530 RUA C Nº 91 ATÉ Nº 111 RUA D Nº 12 ATÉ Nº 65 RUA E Nº 11 ATÉ Nº 75 Microárea 10: EST. GOV. CHAGAS FREITAS Nº 470 (BLOCOS 20, 25, 40, 45, 60, 65, 80, 85, 100, 120, 140) Microárea 12: ESTRADA GOV. CHAGAS FREITAS 748 ATÉ Nº 2007 RUA LUIZ FERREIRA NAVES Nº 26 ATÉ Nº 146 RUA JOSÉ BATISTA RESENDE Nº 27 ATÉ Nº 107 RUA HUM Nº 04 ATÉ Nº 115 RUA DOMINGO Nº ASSIS Nº 33 ATÉ Nº 238 RUA J Nº 13 ATÉ Nº 53 Microárea 13: RUA DA PEDREIRA Nº 10 ATÉ Nº 83 ESTRADA GOV. CHAGAS FREITAS 68 ATÉ Nº 713 RUA MOACYR FROES Nº 09 ATÉ Nº 37 RUA A M. COLÔNIA Nº 20 ATÉ Nº 90 RUA B M. COLÔNIA Nº 10 ATÉ Nº 120 RUA C M. COLÔNIA Nº 20 ATÉ Nº 120 RUA D M. COLÔNIA Nº 05 ATÉ Nº 105 RUA SEBASTIÃO AUGUSTO Nº 07 ATÉ Nº 170
202 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Colônia I (São Lucas)	Microárea 05: CONJUNTO VILLAGE PRIMAVERA RUA B Nº 10 ATÉ Nº 383 TRAVESSA 01 Nº 10 ATÉ Nº 53 TRAVESSA 02 Nº 10 ATÉ Nº 47 TRAVESSA 03 Nº 10 ATÉ Nº 47 TRAVESSA 04 Nº 10 ATÉ Nº 47 Microárea 14: CONJUNTO AYMORE RUA B Nº 4 ATÉ Nº 93 RUA C Nº 4 ATÉ Nº 92 RUA D Nº 4 ATÉ Nº 93 RUA E Nº 4 ATÉ Nº 93 RUA F Nº 4 ATÉ Nº 93 RUA G Nº 4 ATÉ Nº 93 RUA H Nº 4 ATÉ Nº 93 RUA I Nº 4 ATÉ Nº 93 RUA EDVALDO DUARTE DE CARVALHO Nº 55 ATÉ Nº 95 ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº 2237 ATÉ Nº 2274 Microárea 21: CONJUNTO CINCO RUA DAS ACACIAS Nº 25 ATÉ Nº 246 RUA DAS ORQUÍDEAS Nº 21 ATÉ Nº 114 RUA DAS ROSAS Nº 9 ATÉ Nº 150 RUA DAS MARGARIDAS Nº 52 ATÉ Nº 350 ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº 2520 ATÉ Nº 2547 Microárea 25: CONJUNTO SÃO LUCAS RUA 08 Nº 23 ATÉ Nº 214 RUA 09 Nº 86 ATÉ Nº 273 RUA 10 Nº 49 ATÉ Nº 270 RUA 11 Nº 2 ATÉ Nº 246 RUA 12 Nº 30 ATÉ Nº 40 ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº 2820 ATÉ Nº 3030 Microárea 19: CONJUNTO NOVO HORIZONTE RUA 02 Nº 21 ATÉ Nº 27 RUA 03 Nº 1 ATÉ Nº 13

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
202 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Colônia I (São Lucas) (Continuidade)	RUA 04 Nº 1 ATÉ Nº 62 RUA 05 Nº 2 ATÉ Nº 62 RUA 06 Nº 11 ATÉ Nº 62 RUA 07 Nº 1 ATÉ Nº 62 RUA 08 Nº 1 ATÉ Nº 62 RUA 09 Nº 1 ATÉ Nº 62 RUA 10 Nº 1 ATÉ Nº 62 RUA 11 Nº 1 ATÉ Nº 62 RUA 12 Nº 1 ATÉ Nº 62 AVENIDA CENTRAL Nº 22 ATÉ Nº 202 ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº 3180 ATÉ Nº 3780 RUA DOS IPES Nº 11 ATÉ Nº 19 ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº 2601 ATÉ Nº 2637 Microárea 32: CONJUNTO NOVO HORIZONTE RUA 13 Nº 1 ATÉ Nº 15 RUA 14 Nº 11 ATÉ Nº 62 RUA 15 Nº 2 ATÉ Nº 62 RUA 16 Nº 1 ATÉ Nº 62 RUA 17 Nº 2 ATÉ Nº 62 RUA 18 Nº 1 ATÉ Nº 62 RUA 19 Nº 1 ATÉ Nº 62 RUA 20 Nº 11 ATÉ Nº 62 RUA 21 Nº 2 ATÉ Nº 62 RUA 22 Nº 2 ATÉ Nº 62 RUA 23 Nº 1 ATÉ Nº 62 RUA 24 Nº 11 ATÉ Nº 71 AVENIDA CENTRAL Nº 1 ATÉ Nº 181 ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº 3233 ATÉ Nº 3891 Microárea 64: CONJUNTO VILLAGE PRIMAVERA RUA A Nº 10 ATÉ Nº 383 TRAVESSA 05 Nº 10 ATÉ Nº 47 TRAVESSA 06 Nº 10 ATÉ Nº 47 TRAVESSA 07 Nº 10 ATÉ Nº 47 TRAVESSA 08 Nº 10 ATÉ Nº 47
203 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Colônia II	Microárea 04: RUA PERIMETRAL Nº 237 ATÉ Nº 1.945 RUA CACHOEIRA Nº 10 ATÉ Nº 126 RUA SANTA IZABEL Nº 81 ATÉ Nº 1.136 RUA CHÁCARA Nº 420 ATÉ Nº 613 ESTRUTURAL Nº 44 ATÉ Nº 350 AYMORE Nº 825 ATÉ Nº 845 Microárea 20: RUA X Nº 10 ATÉ Nº 120 RUA GINA STONELLI Nº 150 ATÉ Nº 4.400 ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº 4.450 (VERDE VALLE) Microárea 30: RUA H Nº 85 ATÉ Nº 255 RUA J Nº 12 ATÉ Nº 128 RUA I Nº 10 ATÉ Nº 160 RUA M Nº 1 ATÉ Nº 28 Microárea 40: ESTRADA GOV. CHAGAS FREITAS Nº 4.228 ATÉ Nº 5.650 COND. CANARÁ Nº 1 ATÉ Nº 77 (RJ) Nº 1 ATÉ Nº 63 (SP) RUA AIMBERE Nº 10 ATÉ Nº 130 RUA JOÃO VAYDA Nº 37 ATÉ Nº 385 RIZEIRO Nº 10 ATÉ Nº 120 RUA E Nº 51 ATÉ Nº 115

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
204 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Cotiara	Microárea 20: RUA JOSÉ HIPÓLITO Nº 1381 ATÉ Nº 1605 RUA GETÚLIO BORGES RUA CARLINDA BORGES RUA B RUA A Microárea 21: RUA PADRE ERNESTO ZARAMELA RUA SÃO PEDRO RUA JOSÉ SILVESTRE TEIXEIRA RUA ERONDINA DE SOUZA RUA JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA RUA IZALTINO XAVIER RIBEIRO RUA FRANCISCO VILELA ARANTES RUA H18 AVENIDA JOÃO MEDEIROS RODOVIA PRESIDENTE DUTRA RUA DONATO LUIZ DE BARROS AVENIDA JOANA DARC RUA JOSÉ ANTÔNIO DE MATOS RUA JOSÉ HIPÓLITO Nº 685 ATÉ Nº 950 Microárea 22: RUA BENVINDO JOSÉ DE PAIVA RUA PAULO LUIZ NOGUEIRA RUA AUGUSTO ANTÔNIO DA SILVA RUA JOÃO AUGUSTO RUA LUIZ PORTELA JUNIOR RUA DO CRUZEIRO RUA JOSÉ HIPÓLITO Nº 1000 ATÉ Nº 1217 Microárea 23: RUA JOSÉ HIPÓLITO Nº 250 ATÉ Nº 685 RUA JAIME CAMARGO RUA MÁRIO DE PAULA DOMINGUES RUA ALBERTO MACEDO LEAL RUA CLAUDIONOR PERIARD RUA IDELFONSO CUNHA TRAVESSA THOMAS BATISTA RUA DR. NELSON ROCHA RUA GERALDO MAXIMINIANO ALVES RUA APOLINÁRIO DE MORAES RATTLES AVENIDA VERBO DIVINO RUA EDUARDO PEREIRA DA COSTA RANGEL TRAVESSA JONAS SALK
205 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Floriano	Microárea 95: RUA ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES Nº 60 ATÉ Nº Nº17 RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM 287 Nº 218 ATÉ Nº 490 RUA JOAQUIM MOREIRA RODRIGUES Nº 03 ATÉ Nº 242 RUA SÃO VICENTE DE PAULA Nº 40 ATÉ Nº 63 RUA DA PINGUELA A PARTIR DONº 21 ATÉ ESTRADA FAZENDA DO SALTO Nº 12 ATÉ Nº 64 RUA DA CACHOEIRA ESTRADA DA SEDE Nº 22 ATÉ Nº 64 ESTRADA DA LAGOINHA Nº 65 ATÉ Nº 92 RUA DO BAMBUZAL Nº 26 ATÉ Nº 46 Microárea 96: RUA BENJAMIN FRANKLIN Nº 668 ATÉ Nº 233 RUA VICENTE MIGLIOLI Nº 18 ATÉ CONSULTÓRIO S/N PRAÇA OSVALDO PORTO Nº 02 ATÉ Nº 39 RUA MARTIN TOSTES Nº 22 ATÉ Nº 185 RUA JOSEFINA VIANA RAMOS Nº 400 ATÉ Nº 214 RUA JUCA RAMOS Nº 105 ATÉ Nº 147 RODOVIA PRESIDENTE DUTRA Nº174 ATÉ Nº 156 RUA JORGE DA FONSECA RAMOS DA CASA Nº 141 ATÉ REDE ELÉTRICA S/N RUA ARLINDO DIAS CRUZ Nº 88 ATÉ BAR S/N RUA LOMBA DE ABREU Nº 157 ATÉ DPO S/N TRAVESSA JOAQUIM MONTEIRO Nº 101 ATÉ Nº 39 RUA BARROS VIANA DO Nº 15 ATÉ Nº 1011 Microárea 97: RUA A Nº 136 ATÉ Nº 430 RUA B Nº 11 ATÉ Nº 20 RUA O RUA E Nº 23 ATÉ Nº 310 RUA I Nº 15 ATÉ Nº 19 RUA J Nº 59 ATÉ Nº 160 RUA K Nº 14 ATÉ Nº 380 RUA L Nº 05 ATÉ Nº 140 RUA M Nº 19 ATÉ Nº 110 RUA BARROS VIANA Nº 993 ATÉ Nº 1351 Microárea 98: PRAÇA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS Nº 10 ATÉ Nº 123 RUA 02 Nº 04 ATÉ Nº 96

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
205 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Floriano (Continuidade)	RUA 01 Nº 32 ATÉ Nº 60 RUA B Nº 15 ATÉ Nº 40 RUA C Nº 04 ATÉ Nº 331 RUA D Nº 06 ATÉ Nº 75 RUA 03 Nº04 ATÉ Nº 97 RUA 05 Nº 08 ATÉ Nº 21 RUA 06 Nº 04 ATÉ Nº 20 RUA 09 Nº 09 ATÉ Nº 18
206 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Getúlio Vargas	Microárea 01: RUA BELO HORIZONTE Nº 85 ATÉ Nº 553 TRAVESSA FLORENÇA Nº 10 ATÉ Nº 81 RUA GOIANIA Nº 523 ATÉ Nº 733 TRAVESSA JOÃO COUTINHO Nº 01 ATÉ Nº Nº8 TRAVESSA GUIMARÃES Nº20 ATÉ Nº 110 Microárea 02: RUA F Nº 23 ATÉ Nº 95 RUA BELO HORIZONTE Nº 573 ATÉ Nº 1030 RUA MARIA ETERNA QUINTÃO Nº 01 ATÉ Nº 21 RUA RECIFE Nº 10 ATÉ Nº 108 TRAVESSA FLAMENGO Nº 25 ATÉ Nº 69 TRAVESSA RECIFE Nº 25 ATÉ Nº 140 Microárea 03: RUA CURITIBA Nº 20 ATÉ Nº 237 SERVIDÃO RECIFE Nº 40 ATÉ Nº 50 TRAVESSA SÃO JORGE Nº 16 ATÉ Nº 35 RUA SÃO SALVADOR Nº 1051 ATÉ Nº 1273 RUA ODETIVO AGUIAR Nº 01 ATÉ Nº 34 RUA HÉLIO JANDORNO DE ABREU Nº 01 ATÉ Nº 21 RUA MARÍA DIONIZIA Nº 01 ATÉ Nº 18 RUA JOSÉ MOREIRA DE FARIA Nº 01 ATÉ Nº 13 Microárea 04: RUA RECIFE Nº 118 ATÉ Nº 620 RUA SÃO SALVADOR Nº 1265 ATÉ Nº 1342 RUA FLORIANÓPOLIS Nº 10 ATÉ Nº 645 Microárea 05: RUA FORTALEZA Nº 35 ATÉ Nº 400 RUA PORTO ALEGRE Nº 36 ATÉ Nº 352 TRAVESSA DUARTE Nº 40 ATÉ Nº 75 TRAVESSA ESPERANÇA Nº 26 ATÉ Nº 47 TRAVESSA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 20 ATÉ Nº 71 TRAVESSA VITORIA Nº 18 ATÉ Nº 148 TRAVESSA PORTO ALEGRE Nº 28 ATÉ Nº 63 Microárea 06: RUA JORGE ALVES TEIXEIRA Nº 03 ATÉ Nº 135 RUA PORTO ALEGRE Nº 375 ATÉ Nº 1701 TRAVESSA SEBASTIÃO MOREIRA CARDOSO Nº 30 ATÉ Nº 39 TRAVESSA IRACEMA Nº 10 ATÉ Nº 94 TRAVESSA NOSSA SENHORA Nº 20 ATÉ Nº 55
207 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Julio Caruso	Microárea 06: RUA VEREADOR JOSÉ ABEL RUA L RUA B SERVIDÃO DA MARTINHA Microárea 18: RUA MARIA DAS GRAÇAS RUA 13 DE MAIO RUA GERALDO JOSÉ DE FREITAS RUA ANTÔNIO VENTURELLI NETO RUA P RUA MIGUEL GOMES DE SOUZA Microárea 27: RUA RAIMUNDO CLEMENTE DE FREITAS RUA BOM JESUS RUA NOSSA SENHORA APARECIDA RUA MARIA DAS GRAÇAS RUA 13 DE MAIO Microárea 35: RUA SÃO MARCOS RUA JOÃO XAVIER ITABORAÍ Microárea 41: RUA ANTÔNIO ELIAS ARBEX RUA MIGUEL GOMES DE SOUZA Microárea 84: RUA ANTÔNIO ELIAS ARBEX RUA ANTÔNIO LUÍS PIRES RUA ARMINDO FURTADO RUA CELSO RIBEIRO RUA JOSÉ ALVES DE LIMA RUA MAURO GRANATO

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
208 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Km 04	Microárea 05: RODOVIA ALEXANDRE DRABLE Nº 09 ATÉ Nº 14 RUA IMACULADA CONCEIÇÃO Nº 2.006 ATÉ Nº 2.820 RUA JOÃO PAULO II Nº 43 Microárea 22: RUA SÃO VICENTE Nº 32 ATÉ Nº 179 RUA IMACULADA CONCEIÇÃO Nº 1.600 ATÉ Nº 2.008 RODOVIA ENG. ALEXANDRE DRABLE Nº 01 ATÉ Nº 13 Microárea 40: RUA ANTONIO PAIVA DUQUE Nº 800 ATÉ Nº 1.503 RUA SEIS DE JULHO Nº 31 ATÉ Nº 235 RUA MELQUISEDEC RODRIGUES Nº 01A 100 RUA ELIAS BENEDITO Nº 11 ATÉ Nº 238 RUA PROJETADA (ÁREA VERDE) Nº 167 ATÉ Nº 200 Microárea 41: JARDIM MONIQUE RUA JOÃO PAULO II Nº 2035 ATÉ Nº 2711 RUA A Nº 39 ATÉ Nº 237 RUA B Nº 20 ATÉ Nº 2531 RUA C Nº 27 ATÉ Nº 625 RUA CARLOS OUVIDEO NOGUEIRA MACHADO Nº 110 ATÉ Nº 1050 RUA ARLINDO LOPES FERREIRA Nº: 82 – 90 110 – 116 – 120 – 130 – 135 – 140 - 162 RUA JOAQUIM OLIVEIRA DUTRA Nº: 172 – 195 – 213 – 263 – 260 - 280 RUA JOSÉ ALEIXO Nº 15 RUA JOSÉ DOS PASSOS TERRA
209 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Mangueira	Microárea 01: RUA FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA Nº 18 ATÉ Nº 1293 RUA JACY DOMINGUETI Nº 26 ATÉ Nº 66 RUA BRAZ MÁXIMO DE CASTRO Nº 21 ATÉ Nº 78 Microárea 02: RUA TRÊS Nº 03 ATÉ Nº 744 Microárea 04: RUA OURO PRETO Nº 140 ATÉ Nº 357 RUA PEQUERI Nº 353 ATÉ Nº 220 RUA JUIZ DE FORA Nº 16 ATÉ Nº 330 RUA PROFESSORA LÚCIA Nº 16 ATÉ Nº 1093 Microárea 05: AVENIDA WALDOMIRO PERES DO NÚMERO Nº 2.015 ATÉ 1.416 RUA IPANEMA Nº 22 ATÉ 58 Microárea 08: RUA DOIS Nº 04 ATÉ Nº 265 RUA JOSÉ MAURÍCIO DURÃO Nº 19 ATÉ Nº 144 RUA SEBASTIÃO EMÍLIO Nº 03 ATÉ Nº 96 RUA MANOEL MARTINS Nº 05 ATÉ Nº 121 TRAVESSA CINCO Nº 06 ATÉ Nº 36 TRAVESSA QUATRO Nº 06 ATÉ Nº 36 Microárea 09: RUA RUY SILVESTRE Nº 03 ATÉ Nº 941 RUA ADERBAL Nº 91 ATÉ Nº 200 RUA ENFERMEIRA SHEILA Nº 28 ATÉ Nº 132 Microárea 10: AVENIDA WALDOMIRO PERES GONÇALVES Nº 2.020 ATÉ Nº 3.382 RUA COPENHAGUE Nº 17 ATÉ Nº 58 RUA ZURIQUE Nº 827 ATÉ Nº 1.080 RUA ADERBAL DE SOUZA Nº 38 ATÉ Nº 78
210 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Nove de Abril	Microárea 01: RUA ALVARO REGO MILLEN Nº 16 ATÉ Nº 230 RUA ALFHEN DE OLIVEIRA FERREIRA Nº 22 ATÉ Nº 271 RUA JANDIR LUIZ DA ROCHA Nº 37 ATÉ Nº 437 RUA ELIZ GERHART RUA DAVI CAETANO GUEDES RUA JOSE BARBOSA NETO RUA VITORIANO RODRIGUES RUA LACYR SCHETTINO Microárea 02: RUA ÁLVARO REGO MILLEN Nº 260 ATÉ Nº 770 RUA ALPHEN DE OLIVEIRA FERREIRA Nº 321 ATÉ Nº 882 RUA NAGIB ARBEX RUA JANDIR LUIZ DA ROCHA Nº 243 ATÉ Nº 449 RUA NEURIETE RUA ALECRIM Microárea 03: ALAMEDA JOAQUIM VALÉRIO RUA ANTÔNIO RODRIGUES VALENTE RUA GERALDO FLORIANO RUA H RUA JOÃO BATISTA FERREIRA LUZ RUA JOSÉ PINHEIRO RUA MANOEL EVANGELISTA DELGADO RUA NELSON GOMES DIAS RUA PEDRO HORÁCIO Microárea 04: RUA JOSÉ DE ABREU RUA FRANCISCO CARLOS MEIRA RUA NILTON MARIANO DE LIMA RUA SANTINA PEREIRA DE MELO RUA WILSON RODRIGUES DO CARMO

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
210 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Nove de Abril (Continuidade)	Microárea 05: RUA JOSÉ VICENTE DOMINGOS RUA ÁUREA MESSIAS MARTINS RUA JOSÉ MARTINS RUA ALTAIR RIBEIRO ALCIPRESTE RUA IRACI DE SOUZA VIEIRA Microárea 06: RUA 5 RUA A ALAMEDA 1 ALAMEDA 2 RUA ARI BARROSO Nº 20 ATÉ Nº 777 RUA CARLOS GOMES Nº110 ATÉ Nº 380 RUA CATULO DA PAIXÃO RUA ECKEL TAVARES RUA JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA RUA VILA LOBOS Microárea 07: RUA ADELAIDE DA CUNHA FRANCO RUA CAMILO NOVAES LEIJOTO RUA JOSÉ CARLOS VIEIRA FERRAZ NETO RUA JOSÉ MOISÉS RUA LÍGIA MORAIS DE SAMPAIO RUA SALVIO RIBEIRO DO VAL RUA DOIS RUA SEIS RUA SETE RUA OITO RUA JAIR ALVES DOS SANTOS RUA F2
211 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Pró Saúde	Microárea 10: BAIRRO ABELHAS: RUA JOSÉ ALVES CALDEIRA Nº 112 ATÉ Nº 918 RUA ATANALPA OLIVEIRA Nº 34 ATÉ Nº 165 AVENIDA COUTINHO Nº 16 ATÉ Nº 67 RUA GONÇALO VERÍSSIMO Nº 18 ATÉ Nº 68 RUA ANÍSIO MOREIRA RODRIGUES Nº 64 ATÉ Nº 106 BAIRRO ABELHAS: RUA ALEXANDRE MODESTO Nº 14 ATÉ Nº 91 RUA MICHEL WARDINI RUA JOÃO PANÇARDES RUA MARIA JOSÉ DA COSTA CALDAS Microárea 20: BAIRRO MORRO DO CRUZEIRO/ VERBO DIVINO / CENTRO: ALAMEDA JOÃO MIRANDA TORRES RUA LEVI MIRANDA RUA ANTÔNIO SAÚDE RUA DOUTOR MELCHIOR PORTO NUNES TRAVESSA ESPERANÇA RUA ABELARDO DE OLIVEIRA RUA BARÃO DE GUAPI RUA JANSEN DE MELO Microárea 30: RUA MADRE FILOMENA RUA PINHO DE CARVALHO RUA JOSÉ MARIA DA CRUZ RUA ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO Microárea 40: AVENIDA DÁRIO ARAGÃO Nº 01 ATÉ 504 RUA EDUARDO JUNQUEIRA RUA PEDRO PAULINO TRAVESSA BENEDITO NASCIMENTO TRAVESSA JOÃO SINFRÔNIO VILA PEREIRA E FILHOS
212 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Rialto	Microárea 66: RUA ANTÔNIO LEAL DE SOUZA Nº 01 ATÉ Nº 140 Microárea 67: RUA ANTÔNIO FERREIRA PINTO JUNIOR Nº 01 ATÉ Nº 49 RUA JUVENAL ALVES CORRÊA Nº 50 ATÉ Nº 119 RUA SOUZA MENEZES Nº 120 ATÉ Nº 165 Microárea 68: RUA ALAMEDA ARGEMIRO SILVA Nº 01 ATÉ Nº 19 RUA COMENDADOR ALMEIDA Nº 20 ATÉ Nº 52 RUA B Nº 53 ATÉ Nº 112 ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS Nº 113 ATÉ Nº 135 ESTRADA RIALTO/FLORIANO Nº 136 ATÉ Nº 203

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
213 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Rodrigo Silveira	RUA DEMERVAL PIMENTA (ROBERTO SILVEIRA) RUA IRMÃ CARMELITA (ROBERTO SILVEIRA) RUA JOÃO KLOTZ (ROBERTO SILVEIRA) RUA 15 NOVEMBRO (ROBERTO SILVEIRA) RUA LUIZ PONCE RUA ARI THOMÉ RUA ANISO BRAZ DOS SANTOS TV. JOSÉ SOARES RUA VEREADOR JOSÉ EGIDIO RUA JOSÉ MARCIANO DOS SANTOS
214 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Santa Clara (Goiabal)	Microárea 20: RUA VIRGILINO ALVES NOGUEIRA Nº 23 ATÉ Nº 585 RUA MOISES BRAGA LIMA Nº 14 ATÉ Nº 434 RUA ZOLTÁN STEIM Nº 20 ATÉ Nº 142 RUA PEDRO TEODORO DE LIMA Nº 73 ATÉ Nº 182 Microárea 30: RUA PROFESSOR JOSE DE ALENCAR Nº 509 ATÉ Nº 766 RUA DOUTOR HELENO DE FREITAS (LADO A) Nº 30 AP Nº88 "CONDOMINIO MOEMA" RUA VENZA Nº 20 ATÉ Nº 466 RUA JOSE BAPTISTA LEAL Nº25 ATÉ Nº 163 Microárea 49: RUA MOISES BRAGA LIMA Nº429 ATÉ Nº 750 RUA PEDRO SEVERINO Nº41 ATÉ Nº 91 RUA MARIA IGNES MACHADO MELCHIOR Nº 85 ATÉ Nº 440 Microárea 50: RUA JOSE DE ALENCAR Nº64 ATÉ Nº 574 RUA HELENO DE FREITAS Nº74 ATÉ Nº 229 RUA C Nº103 ATÉ Nº 341
215 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Santa Lúcia	Microárea 01: RUA JOSÉ BATISTA LEAL Nº 283 ATÉ Nº 807 RUA CINCO Nº 217 ATÉ Nº 390 RUA JOSÉ MARQUES Microárea 02: RUA DOIS RUA ATIL JOSÉ DA SILVA RUA JOÃO NAVES DE LIMA Nº 230 ATÉ Nº 550 RUA OLÍVIA FRANCISCA BRUNO Nº 708 ATÉ Nº 968 RUA ANTÔNIO RODRIGUES RIBEIRO Nº 80 ATÉ Nº 230 TRAVESSA SANTA TEREZINHA Microárea 03: RUA JOÃO NAVES DE LIMA Nº 65 ATÉ Nº 229 RUA JOSÉ JOAQUIM DE QUEIROZ RUA PEDRO LOURENÇO RUA ERNESTO SANSÃO RUA ANTÔNIO RODRIGUES RIBEIRO Nº 11 ATÉ Nº 275 RUA ANTÔNIO MORAES TRAVESSA ABELAR DE MELO FRANCO Microárea 04: RUA JOANA DARC RUA VICENTE DE PAULA RUA ARY DE OLIVEIRA RUA OLÍVIA FRANCISCA BRUNO Nº 03 ATÉ Nº 558 RODOVIA PRESIDENTE VARGAS Nº 2515 ATÉ Nº 2707 (NÚMERO ÍMPAR) Microárea 05: RUA OSCAR MOREIRA DE OLIVEIRA RUA MARIA IRENE RESECK RUA GERALDO MOREIRA DE FREITAS RUA NOVE RUA DEZ Nº 51 ATÉ Nº 141 RODOVIA PRESIDENTE VARGAS Nº 2220 ATÉ Nº 2460 (NÚMERO PAR) Microárea 06: RUA DEZ Nº 62 ATÉ Nº 340 RUA CINCO Nº 31 ATÉ Nº 230 RUA SEIS (INTEIRA) RUA COLISEU (INTEIRA) RUA NÁPOLES (INTEIRA)

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
216 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Santa Maria II	Microárea 98: RUA RENATA BELLO Nº 924 ATÉ Nº 1.564 RUA G Nº 50 ATÉ Nº 315 RUA H Nº 27 ATÉ Nº 160 Microárea 98: RUA RENATA BELLO Nº 743 ATÉ Nº 1.441 RUA D 31 ATÉ Nº 131 RUA E 20 ATÉ Nº 115 RUA F 39 ATÉ Nº 2508 Microárea 98: RUA JOÃO DOMINGOS Nº 700 ATÉ Nº 760 RUA RENATA BELLO Nº 25 ATÉ Nº 746 Microárea 98: RUA RENATA BELLO Nº 1.463 ATÉ Nº 1.549 RUA DONA LAURITA Nº 09 ATÉ Nº 266 RUA RISOLETA Nº 66 ATÉ Nº 300 RUA HORÁCIO DOMINGOS Nº 14 ATÉ Nº 220
217 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Santa Rita de Fátima	Microárea 01: RUA FRANZ HASSIS Nº 393 ATÉ Nº 700 ALAMEDA 03 1 ATÉ Nº77 RUA E Nº 43 ATÉ Nº 99 RUA MAUZAR LOURENCO Nº 35 ATÉ Nº 95 SERVIDÃO DAS FLORES Nº 10 ATÉ Nº 55 RUA SILAS VALADÃO Nº 17 ATÉ Nº 69 RUA EDSON MARTINS DE SOUZA Nº 43 ATÉ Nº 135 RUA LUIZ ANTONIO Nº 41 ATÉ Nº 124 RUA ATAIR RIBEIRO ACIPRESTE Nº 700 ATÉ Nº 755 Microárea 02: JARDIM GUANABARA: RUA 05 RUA 10 RUA 10 A RUA 12 A RUA 14 RUA 14 ESCADÃO 01 ESCADÃO 02 ESCADÃO 03 RUA JOÃO CARLOS Microárea 03: JARDIM REDENTOR: RUA 02 Nº 20 ATÉ Nº 402 RUA 03 Nº 15 ATÉ Nº 117 RUA 04 Nº 70 ATÉ Nº 184 RUA 01 Nº 83 ATÉ Nº 195 Microárea 04: RUA 07 RUA 08 RUA 09 RUA 09 A MONTE HOREBE Microárea 05: RUA 01 A Nº 47 ATÉ Nº 820 RUA JUAREZ BARBOSA DA SILVEIRA Nº 65 ATÉ Nº 336 RODOVIA LUCIO MEIRA BR 393 KM Nº 294 ATÉ Nº 120 Microárea 06: LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO/ KM100 ALAMEDA UM ALAMEDA DOIS ALAMEDA TRES ALAMEDA QUATRO ALAMEDA CINCO ALAEMDA OITO ALAMEDA ONZE ALAMEDA 15 RODOVIA PRESIDENTE DUTRA RUA PROJETADA RUA SITIO SOBRAL MOINHO DE VENTO ESTRADA DO SOBRADO RUA DAS ACACIAS RUA DAS LARANJEIRAS RUA DAS AMENDOREIRAS RUA DAS FIGUEIRAS RUA DAS MACIEIRAS RUA DAS MANGUEIRAS RUA DAS MARGARIDAS RUA DAS ORQUIDEAS RUA DAS TULIPAS

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
218 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade São Luiz	Microárea 33: RUA DOUTORA MARIA RODRIGUES MAGALHÃES RUA CAMPOS SALES RUA JOAQUIM BATISTA DA SILVA TAVESSA JOSÉ BONIFÁCIO RUA CASTRO ALVES RUA AILTON ALVES RUA GERALDO HONÓRIO RESENDE Microárea 34: RUA AVELINO ALVES PEREIRA Microárea 35: RUA TOMAIZINHO RUA EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA TRAVESSA DONA ISABEL Microárea 38: RUA MARTINS FABIANO MOREIRA Nº 01 ATÉ Nº 69 RUA PEDRO MARCOLINO BRAGA Nº 70 ATÉ Nº 100 RUA ANTÔNIO GALDINO DE SOUZA Nº 101 ATÉ Nº 115 RUA SEBASTIÃO CORRÊA DE OLIVEIRA Nº 116 ATÉ Nº 120 RUA EVARISTO NERY PEREIRA Nº 121 ATÉ Nº 243
219 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Saudade	Microárea 01: RUA SANTA TEREZINHA Nº 07 ATÉ Nº 162 RUA SENHOR DO BONFIM Nº 09 ATÉ Nº 107 RUA ANTÔNIO ALVES AMORIM Nº 51 ATÉ Nº 152 RUA SANTA CATARINA Nº 16 ATÉ Nº 24 RUA PREFEITO BULCÃO VIANA Nº 05 ATÉ Nº 312 TRAVESSA BULCÃO VIANA Nº 20 ATÉ Nº 111 RUA MANOEL BARBOSA Nº 39 ATÉ Nº 51 AVENIDA HAMILTON REIS Nº 141 ATÉ Nº 1490 RUA JOSÉ MAGALHÃES Nº 43 ATÉ Nº 77 Microárea 02: RUA MANOEL TELLES Nº 38 ATÉ Nº 72 RUA JÚLIO MARINS Nº 05 ATÉ Nº 74 RUA MAURÍCIO ADRIANO Nº 02 ATÉ Nº 28 RUA GERALDO BASÍLIO DE CASTRO Nº 03 ATÉ Nº 55 RUA JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA Nº 25 ATÉ Nº 80 RUA CORINA DOS SANTOS Nº 07 ATÉ Nº 124 RUA JOSÉ DA SILVA Nº 01 ATÉ Nº 42 RUA FRANCISCO AMARAL DE SOUZA Nº 03 ATÉ Nº 28 AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS Nº 2902 ATÉ Nº 3500 RUA ISAC GONÇALVES RAMOS Nº 05 ATÉ Nº 22 BECO JOAQUIM ANTÔNIO Nº 14 ATÉ Nº 46 RUA MARIA JOSEFINA DE ALMEIDA Nº 12 ATÉ Nº 75 Microárea 03: RUA JOSÉ NOVO Nº 29 ATÉ Nº 169 RUA ALAMEDA SANTA CRUZ Nº 25 ATÉ Nº 64 RUA A SITIO BOA ESPERANÇA Nº 23 CASA 1, 2, 3 AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS Nº 3674 ATÉ Nº 3860 RUA PREF. JOÃO LUIS Nº 868 ATÉ Nº 1397 RUA CHEFE OLIVEIRA BARBOSA Nº 02 ATÉ Nº 1250 RUA ALCEU LEAL DE SOUZA Nº 65 ATÉ Nº 154 RUA ALAMEDA FERNANDO T. G. FILHO Nº 01 ATÉ Nº 20 Microárea 05: AVENIDA HOMERO LEITE Nº 762 ATÉ Nº 33 RUA GENERAL MANOEL RABELLO Nº 249 ATÉ Nº 04 RUA ANTÔNIO DE ALMEIDA Nº 179 ATÉ Nº 22 RUA GENERAL BARCELOS Nº 80 ATÉ Nº 310 RUA BENTO GOMES Nº 06 ATÉ Nº 75 RUA ATÍLIO CORREA Nº 138 ATÉ Nº 377 RUA CAPITÃO ALACRINO Nº 70 ATÉ Nº 180 RUA INZIMBARDO PEIXOTO Nº 20 ATÉ Nº 114 RUA SANTO ANTÔNIO Nº 22 ATÉ Nº 72 Microárea 07: AVENIDA TRÊS DE OUTUBRO Nº 83 ATÉ Nº 860 JARDIM BOA VISTA AVENIDA MINISTRO AMARAL PEIXOTO Nº 11 ATÉ Nº 854
220 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Siderlândia	Microárea 24: RUA SÃO VICENTE DE PAULA Nº 319 ATÉ Nº 816 RUA JOSÉ FERNANDES ALVES DA SILVA Nº 13 ATÉ Nº 571 RUA DO ASILO Nº 59 ATÉ Nº 120 Microárea 07: RUA GABRIEL GONÇALVES DE BRITO Nº 07 ATÉ Nº 911 Microárea 09: AVENIDA MINISTRO AMARAL PEIXOTO Nº 2805 ATÉ Nº 3420 RUA JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO Nº 11 ATÉ Nº 268 Microárea 13: AVENIDA MINISTRO AMARAL PEIXOTO Nº 3510 ATÉ Nº 3800 RUA A (PONTO FINAL) Nº 42 ATÉ Nº 668 Microárea 17: AVENIDA MINISTRO AMARAL PEIXOTO Nº 1559 ATÉ Nº 2006 ESTRADA DO SÍTIO RUA B Nº 11 ATÉ Nº 69 RUA A CANTAGALO Nº 21 ATÉ Nº 259 Microárea 21: AVENIDA MINISTRO AMARAL PEIXOTO Nº 2204 ATÉ Nº 2795 RUA SÃO VICENTE DE PAULA Nº 54 ATÉ Nº 275

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
221 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Coringa I	Microárea 61: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 14 ATÉ Nº 205 RUA SÃO JOSÉ Nº 22 ATÉ Nº 580 RUA MAJOR JOSÉ BENTO Nº 146 ATÉ Nº 756 Microárea 65: RUA ATAUIJO PINTO DOS REIS Nº 108 ATÉ Nº 203 RUA MANOEL BORGES Nº 04 ATÉ Nº 135 RUA MARIO AUGUSTO ALVES Nº 21 ATÉ Nº 166 RUA SÃO CIPRICIANO Nº 16 ATÉ Nº 168 SERVIDÃO ESPÍRITO SANTO Nº 01 ATÉ Nº 180 Microárea 70: RUA SANTO AMARO Nº 03 ATÉ Nº 75 TRAVESSA SANTO AMARO Nº 02 ATÉ Nº 14 RUA SÃO JOÃO Nº 06 ATÉ Nº 344 RUA MAJOR JOSE BENTO Nº 766 ATÉ Nº 1.352 SERVIDÃO SÃO JOÃO BATISTA Nº 39 ATÉ Nº 101 ALAMEDA ATAUALPA GONÇALVES BRANDÃO Nº 01 ATÉ Nº 19 (ALAMEDA 444) Microárea 80: RUA DRº ERNESTO DUARTE DA SILVA Nº 44 ATÉ Nº 326 RUA ATAUIJO PINTO DOS REIS Nº 20 ATÉ Nº 107 RUA BIAJONE Nº 15 ATÉ Nº 560 RUA D Nº 05 ATÉ Nº 97 ALAMEDA MAJOR JOSÉ BENTO Nº 21 ATÉ Nº 67 Microárea 82: RUA A Nº 12 ATÉ Nº 988 RUA ESPÍRITO SANTO Nº 05 ATÉ Nº 237 RUA REDUZINO NETO Nº 14 ATÉ Nº 356 RUA MATO GROSSO Nº 10 ATÉ Nº 131 RUA GABRIEL SILVEIRA VIANA Nº 71 ATÉ Nº 124
222 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Coringa II	Microárea 01: RUA FORTALEZA Nº 5 ATÉ Nº 85 RUA SÃO JORGE Nº 15 ATÉ Nº 166 RUA SÃO JOAQUIM Nº 03 ATÉ Nº 187 RUA DA PEDREIRA Nº 15 ATÉ Nº 291 RUA BOA ESPERANÇA Nº 04 ATÉ Nº 210 Microárea 02: RUA NARCI ZANUT Nº 10 ATÉ Nº 312 RUA SÃO BENEDITO Nº 08 ATÉ Nº 167 RUA PINHEIRO Nº 08 ATÉ Nº 439 ESCADÃO BOA ESPERANÇA Nº 34 ATÉ Nº 90 TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº 54 ATÉ Nº 65 RUA VEREADOR DR ERNESTO DUARTE DA SILVEIRA Nº 330 ATÉ Nº 672 Microárea 03: RUA FRANCISCO RODRIGUES LEITE Nº 19 ATÉ Nº 690 RUA CÁSSIA MARIA CALDAS Nº 41 ATÉ Nº 61 RUA GERALDA MARIA JESUS Nº 02 ATÉ Nº 183 RUA SIBIPIRUNA Nº 61 ATÉ Nº 209 RUA NOSSA SENHORA Nº 11 ATÉ Nº 140 Microárea 04: RUA FRANCISCA ROSA DA SILVA Nº 43 ATÉ Nº 475 RUA ALICE MARTINS DE BARROS Nº 15 ATÉ Nº 96 RUA VEREADOR JOAQUIM DA BOA MORTE Nº 06 ATÉ Nº 955 RUA BOA ESPERANÇA Nº 212 ATÉ Nº 316
223 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Delgado	Microárea 02: RUA CABO CESÁRIO RUA EDGAR CARDOSO GUIMARÃES COTIA Microárea 03: TRAVESSA EXPEDICIONÁRIO TRAVESSA TRÊS IRMÃOS TRAVESSA DAS TULIPAS TRAVESSA ALAMEDA VANAZZI TRAVESSA JUREMA RUA SANTO ONOFRE RUA FREDERICO OZANAM RUA SÃO JORGE AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 887 ATÉ Nº 1.267 Microárea 04: RUA ELIAS GEIRADINE TRAVESSA MANOEL MACHADO TRAVESSA JOSÉ ARNEIRO TRAVESSA FELIZ (ZICO HORTA) TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO TRAVESSA SEBASTIÃO PIEDADE FILHO VILA SÃO JOSÉ AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 1.275 ATÉ Nº 2.143 Microárea 05: RUA RIACHUELO RUA SATURNINO BRAGA PRAÇA SÍLVIO RIBAS TRAVESSA NOSSA SENHORA APARECIDA VILA FELIZ Nº 2.254 ATÉ Nº 2.264 AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 2.146 ATÉ Nº 2.231

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
223 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Delgado (Continuidade)	Microárea 06: RUA JOAQUIM SOARES MARIANO RUA JOSÉ DE ALMEIDA FILHO RUA SÃO JOÃO RUA CAETÉ RUA SEBASTIÃO BASÍLIO AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 2.480 ATÉ Nº 2.781 Microárea 07: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY: Nº 1.540; 1.560; 1.570 Nº 1.580; 1.590; 1.600 Nº 1.620; 1.640; 1.650 Nº 1.660 E 1.571
224 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Elmira	Microárea 01: RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA Nº 137 ATÉ Nº 1394 Microárea 02: RUA SEBASTIÃO CARLOS ALVARENGA Nº 07 ATÉ Nº 89 RUA JOÃO MACIEL Nº 27 ATÉ Nº 62 RUA SEBASTIÃO LEMOS DE OLIVEIRA Nº 15 ATÉ Nº 615 RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA Nº 1395 ATÉ Nº 1780 Microárea 03: RUA HELENA DA SILVA ANDRADE Nº 16 ATÉ Nº 351 RUA JOÃO LAZARONE Nº 12 ATÉ Nº 174 RUA MIGUEL REGO DA FONSECA Nº 54 ATÉ Nº 112 RUA MANUEL AUGUSTO DE JESUS Nº 12 ATÉ Nº 197 Microárea 04: "RUA MANUEL AUGUSTO DE JESUS Nº 213 ATÉ 631 RUA ELIAS DUARTE Nº 21 ATÉ Nº 440 RUA MARIA DO CARMO SOARES MARQUES Nº 23 ATÉ 168 RUA VIA SÉRGIO BRAGA Nº 106 ATÉ Nº 2036 RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA Nº 1790 ATÉ Nº 1990
225 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Maria I	Microárea 73: RUA ANTÔNIO GRACIANO DA ROCHA Nº 917 ATÉ A ÁREA RURAL (DEPOIS DA PONTE DA LINHA FERREA) RUA ORESTES VIEIRA DA FONSECA Nº 305 ATÉ Nº 546 Microárea 67: RUA PRESBITERIANA Nº 208 ATÉ Nº 409 RUA LAIR CORDEIRO DA CONCEIÇÃO Nº 73 ATÉ Nº 248 RUA B1 Nº 24 ATÉ Nº 84 RUA JOSÉ GOMES VILAS BOAS Nº 29 ATÉ Nº 109 Microárea 76: RUA CARLOS OTÁVIO SAAR SILVA Nº 154 ATÉ Nº 251 RUA PAULO MARCELINO SEIXAS Nº 60 ATÉ Nº 118 RUA SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS Nº 320 ATÉ Nº 398 RUA AUGUSTO KNUPP Nº 141 ATÉ Nº 404 RUA ORESTES VIEIRA DA FONSECA Nº 135 ATÉ Nº 253 RUA AFONSINA DE OLIVEIRA RANGEL Nº 111 ATÉ Nº 266 Microárea 77: RUA SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS Nº 148 ATÉ Nº 310 RUA JOÃO BASTOS TÁ ATAÍDE Nº 54 ATÉ Nº 242 RUA AUGUSTO KNUPP Nº 21 ATÉ Nº 93 RUA CARLOS OTÁVIO SAAR Nº 96 ATÉ Nº 235 Microárea 81: RUA SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS Nº 36 ATÉ Nº 138 RUA CARLOS OTÁVIO SAAR Nº 5 ATÉ Nº 186 RUA ONOFRE ROCHA Nº 18 ATÉ Nº 112 RUA ARÃO ALVES DE SOUZA Nº 10 ATÉ Nº 236 Microárea 96: RUA 13 DE MAIO Nº 1 ATÉ Nº 505 RUA JOSÉ SOARES FERREIRA Nº 14 ATÉ Nº 110 TRAVESSA NICACIO KNUPP Nº 8 ATÉ Nº 48
226 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Maria II	Microárea 02: RUA PRESBITERIANA Nº 104 ATÉ Nº 274 RUA OLAVO MARASSI Nº 13 ATÉ Nº 424 RUA AFONSINA OLIVEIRA RANGEL Nº 73 ATÉ Nº 94 Microárea 05: RUA ANTÔNIO GRACIANO DA ROCHA Nº 157 ATÉ Nº 599 RUA JOÃO BATISTA ATAÍDE Nº 16 ATÉ Nº 34 RUA LAIR CORDEIRO Nº 14 ATÉ Nº 35 RUA PRESBITERIANA Nº 79 ATÉ Nº 94 Microárea 45: AVENIDA HOMERO LEITE Nº 2012 ATÉ Nº 1158 RUA BOA VISTA Nº 18 ATÉ Nº 97 RUA ONOFRE DIAS Nº 1700 ATÉ Nº 1600 RUA MARCELO RAMOS Nº 101 ATÉ Nº 178 RUA JOÃO GOMES Nº 04 ATÉ Nº 100 RUA BEIRA RIO (SAUDADE) Nº 02 ATÉ Nº 20 Microárea 52: RUA ANTÔNIO GRACIANO DA ROCHA Nº 598 ATÉ Nº 915 RUA OLAVO MARASSI Nº 463 Nº 750 RUA PAULO MARCELINO SEIXAS Nº 15 Nº 38 RUA AFONSINA RANGEL Nº 12 ATÉ Nº 52

EMPREGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
226 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Maria II (Continuidade)	Microárea 75: RUA 9 DE JULHO Nº 1 ATÉ Nº 15 RUA Prof. ^a NILZA DOS SANTOS Nº 01 ATÉ Nº 87 RUA ANTÔNIO GRACIANO DA ROCHA Nº 22 ATÉ Nº 117 RUA SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS Nº 10 ATÉ Nº 95 RUA PRESBITERIANA Nº 200 ATÉ Nº 208 RUA BEIRA RIO (VILA MARIA) Nº 01 ATÉ Nº 190 Microárea 82: RUA BENEDITA MOREIRA Nº 18 ATÉ Nº 95 RUA CARLOS HASSIS Nº 165 ATÉ Nº 281 RUA JOÃO GOMES Nº 158 ATÉ Nº 227 RUA AMIR RAMOS Nº 71 ATÉ Nº 254 RUA MARIA AUGUSTA DE CARVALHO Nº10 ATÉ Nº 186 RUA MARTINS LOURENÇO Nº100 ATÉ Nº 305 RUA ROSALINA PALERMO Nº 42 ATÉ Nº 85
227 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Principal	Microárea 01: RUA 01 Microárea 02: RUA SANTA BÁRBARA ESTRADA DA GRAMA Microárea 03: RUA CINCO RUA SEIS RUA SETE RUA OITO RUA NOVE RUA ONZE Microárea 03: RUA DOIS RUA TRÊS RUA QUATRO
228 - Agente Comunitário de Saúde – Unidade Vila Ursulino	Microárea 46: RUA GERALDO MAGELA DE ANDRADE Nº 08 ATÉ Nº 144 RUA GUILHERME DE CARVALHO CRUZ Nº 27 ATÉ Nº 108 RUA RAUL DE BARROS Nº 12 ATÉ Nº 75 RUA JOSÉ LEITE NADER Nº 30 ATÉ Nº 180 RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE MENEZES Nº 19 ATÉ Nº 239 RUA PROFESSOR MOACYR ARTHUR CHIESSE Nº 09 ATÉ Nº 87 RUA PROFESSOR LEANDRO ÁLVARES CHAVES Nº 27 ATÉ Nº 92 RUA PROFESSOR HAROLDO DE CARVALHO CRUZ Nº 19 ATÉ Nº 102 Microárea 47: RUA JOVINO SEVERO Nº 07 ATÉ Nº 146 RUA DIRCEU MARCELINO Nº 03 ATÉ Nº 113 RUA DENISAR LEON Nº 10 ATÉ Nº 63 RUA ONOFRE RODRIGUES Nº 13 ATÉ Nº 37 RUA G Nº 23 ATÉ Nº 40 RUA SEBASTIÃO RODRIGUES PROCÓPIO Nº 107 ATÉ Nº 354 RUA TERESA ILIZIA Nº 13 ATÉ Nº 80 RUA JOAQUIM FAGUNDES FERREIRA Nº 998 ATÉ Nº 1520 Microárea 48: AVENIDA ARISTIDES FERREIRA Nº 148 ATÉ Nº 198 RUA LUÍS FERNANDES DE CASTRO Nº 75 ATÉ Nº 400 RUA CONCESSO MOREIRA Nº 10 ATÉ Nº 70 RUA ELSON MONÇÃO Nº 09 ATÉ Nº 32 RUA JOÃO DOMINGOS DE ARAÚJO Nº 80 ATÉ Nº 609 RUA C Nº 01 ATÉ Nº 106 Microárea 49: AVENIDA ARISTIDES FERREIRA Nº 505 ATÉ Nº 773 RUA ATAÍDES CORREA Nº 27 ATÉ Nº 60 RUA JOÃO PAULO II Nº 29 ATÉ Nº 86 RUA GERALDO MAGELA DE ANDRADE Nº 172 ATÉ Nº 267 RUA ESPERANTO Nº 11 ATÉ Nº 152 RUA SEBASTIÃO RODRIGUES PROCÓPIO Nº 02 ATÉ Nº 110 RUA ELVIDA CHEIESSE COUTINHO Nº 33 ATÉ Nº 274

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.